



PARECER Nº 1406, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 92, DE 2024

De autoria do Nobre Deputado Carlão Pignatari, o projeto em epígrafe torna obrigatória a fixação de cartazes ilustrativos e a capacitação de funcionários para orientar a execução do método pré-hospitalar denominado "Manobra de Heimlich" em estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 20ª a 24ª Sessões Ordinárias (de 06 a 12/03/2024), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, a propositura foi submetida a análise da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, onde foi aprovada com relatório favorável do Nobre Deputado Mauro Bragato.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor, cabendo-nos, na qualidade de Relatora, apreciá-la quanto os aspectos definitivos no artigo 31, inciso II e §16, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que compete a esta Comissão analisar, quanto ao mérito da proposição, não há óbice aparente algum, vez que o tema tratado faz valer a representatividade proposta pelo Autor, de modo a evidenciar a preocupação do Estado ante ao tratado.

Isto posto, analisada a propositura quanto aos seus aspectos meritórios, manifestamos voto **favorável ao Projeto de Lei nº 92 de 2024**.

Edna Macedo – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA EDNA MACEDO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14/10/2025.

Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Presidente

Lucas Bove	Favorável ao projeto
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao projeto
Reis	Favorável ao projeto
Edna Macedo	Favorável ao projeto
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao projeto
Felipe Franco	Favorável ao projeto